Tenho presentes os seus officios de Nos 74 a 83, a cujo contendo passo a responder, com a excepção do No 80, que será em Despacho separado.

Todos aquelles officios foraõ presentes à Regencia em Nome do Imperador, que ficou Inteirada de todas as noticias que V. M. communica; assim como da chegada a essa do Ex. Imperador D. Pedro, que tomou o Titulo de Duque de Bragança; e muito recommenda a Regencia ao zêlo de V. M., que haja de ter toda a vigilancia, e dar as noticias que souber relativamente ao Mesmo Ex. Imperador durante a sua residencia nessa Corte, e em outro qualquer Lugar da Europa.

Negando-se esse Ministerio, como se vê das duas Notas, que acompanharaõ o seu officio No 75, a acceder ás reclamações que V. M. fez sobre as Embarcações Brazileiras Esperança Feliz, e Brique Commerciante, convem que V. M. tendo em vista o que lhe recommendei no meu Despacho No 23, procure conseguir huma especie de Revista sobre estes casos; e quando nada obtenha, haja de protestar contra a decisão, para que nos fique a todo o tempo o direito salvo.

Por esta occasião communico a V.M. que a Commissão das liquidações das Tropas Inglezas vae a começar os seus trabalhos, achando-se nomeados os dois commissarios Brazileiros que são Joaquim de Mattos Costa, e Joze Dias da Cruz Miranda e Lima em lugar de Francisco Joze da Rocha e Ignacio Ratton.

No officio N.º 77 da V.M. conta do saque que fez a seu favor contra o Thesouro, e ao mesmo tempo mostra a difficuldade que ha de achar que receba os ditos saques. A letra será acceita; e quanto ao que V.M. representa na segunda parte do seu officio, cumpre-me dizer que havendo-se já discutido na Camara dos Snrs. Deputados o Orçamento desta Repartição para o anno de 1832 a 1833, fizeram os clamores que fazião todos os nossos Diplomaticos contra aquella medida tomada na Lei do Orçamento para o corrente anno financeiro; e com effeito a mesma Camara acabou de determinar que desde já o Governo trate com hum Banqueiro, para pagar a todo o nosso Corpo Diplomatico. He provavel que na Camara dos

Srs Senadores prefere este arbitrio; e desta maneira ficaraõ terminadas todas as queixas a este respeito.

A resposta que V.M. communica pelo seu officio N.º 79 ter dado ao Marquez de Maceyó, foi mui acertada, e com effeito nenhum direito tem elle a perceber a Ajuda de custo que se lhe arbitrou para retirar-se para esta Corte, depois de ter ainda ha pouco recebido a que se lhe concedeu para hir a Prussia, que deve restituir.

Deos Guarde a V.M. Palacio do Governo em 17 de Setembro de 1831

Francisco Carneiro de Campos

N.º 29

Antonio Adolfo de Mello e Mattos

Recebido a 19 de novembro de 1831

Respond.º a 7 dezembro

S.